

**Programa Nacional de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das  
Águas – PROGESTÃO**

**Relatório Progestão 2023**

**— 4º Período de Certificação —**

**São Paulo**

**30 de março de 2024**

# Sumário

<b>Apresentação</b>	<b>3</b>
<b>Metas de Cooperação Federativa</b>	<b>5</b>
META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS	5
META I.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS	12
META I.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	13
META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS	17
META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS	19
<b>Critérios do Fator de Redução</b>	<b>26</b>
CRITÉRIO “a” - GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS DA ANA EM USO PELO ESTADO, ATESTADO PELA ANA	26
CRITÉRIO “b” - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	27
CRITÉRIO “c” - ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E APRESENTAÇÃO ANUAL DOS GASTOS REALIZADOS PARA A ANA E CERH	27
CRITÉRIO “d” - DESEMBOLSO ANUAL DOS RECURSOS ACUMULADOS TRANSFERIDOS AO ESTADO	28
<b>ANEXOS</b>	<b>29</b>



As tipologias do Progestão indicam relação diretamente proporcional à robustez dos Sistemas de gerenciamento de recursos hídricos, nesse sentido o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – SIGRH/SP é bastante complexo, com a atuação de diversos órgãos e as instâncias colegiadas no nível estadual e no nível de bacias hidrográficas.

O documento em tela relata o cumprimento das 05 (cinco) metas Federativas aplicadas a todos os estados da Federação que aderiram ao programa e será apresentado no formato PDF interativo possibilitando acesso rápido a Informes técnicos, ofícios, tabelas, relatórios associados, sites institucionais entre outros arquivos por meio de hyperlinks, bastando clicar com mouse nas palavras sublinhadas em fonte azul.

Para este 2º Ciclo estão como pontos focais do programa, neste momento, os servidores Gabriela Canindé Rodrigues Silva ([gabrielacrs@sp.gov.br](mailto:gabrielacrs@sp.gov.br)), telefone (11) 3133-33318 e Ricardo Luiz Mangabeira ([rmangabeira@sp.gov.br](mailto:rmangabeira@sp.gov.br)), telefone (11) 3133-3817.

## Metas de Cooperação Federativa

### META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta consiste no compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados da outorga em 2023.

O informe técnico orientativo para o atendimento da meta é:

#### **INFORME PROGESTÃO Nº 03/2022**

Para o cumprimento da meta neste 4º período de certificação, o estado de São Paulo deveria atender os dois critérios e seus itens conforme especificados abaixo e os quantitativos pactuados em reuniões para o cumprimento da meta.

I. Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011, considerando a verificação da consistência dos dados - peso 50%;

- A. Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados ao longo do período.
- B. Verificação dos parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão.

II. Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados, considerando a verificação da consistência dos dados - peso 50%.

- A. Disponibilização no CNARH de Dados do Poço das captações subterrâneas regularizadas ao longo do período.
- B. Verificação dos parâmetros de consistência dos Dados do Poço cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão.

Desde a aprovação da Lei Estadual nº 7.663/91, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos no estado de São Paulo, coube ao Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE cadastrar e outorgar o direito de usos dos recursos hídricos quanto aos aspectos quantitativos e aplicar as sanções previstas em lei.

O cadastro de Outorga de Direito de uso do estado de São Paulo foi constituído por várias etapas, com objetivo de aprimoramento dos cadastros e, conseqüentemente, de viabilização de uma maior efetividade na instrumentalização da gestão de recursos hídricos no estado.

Desde 2018, no sentido de modernizar o instrumento, o órgão outorgante vem implementando o SOE – Sistema de Outorga Eletrônica, que agiliza os trâmites e facilita aos usuários no encaminhamento dos requerimentos de outorga para usos de recursos hídricos no estado.

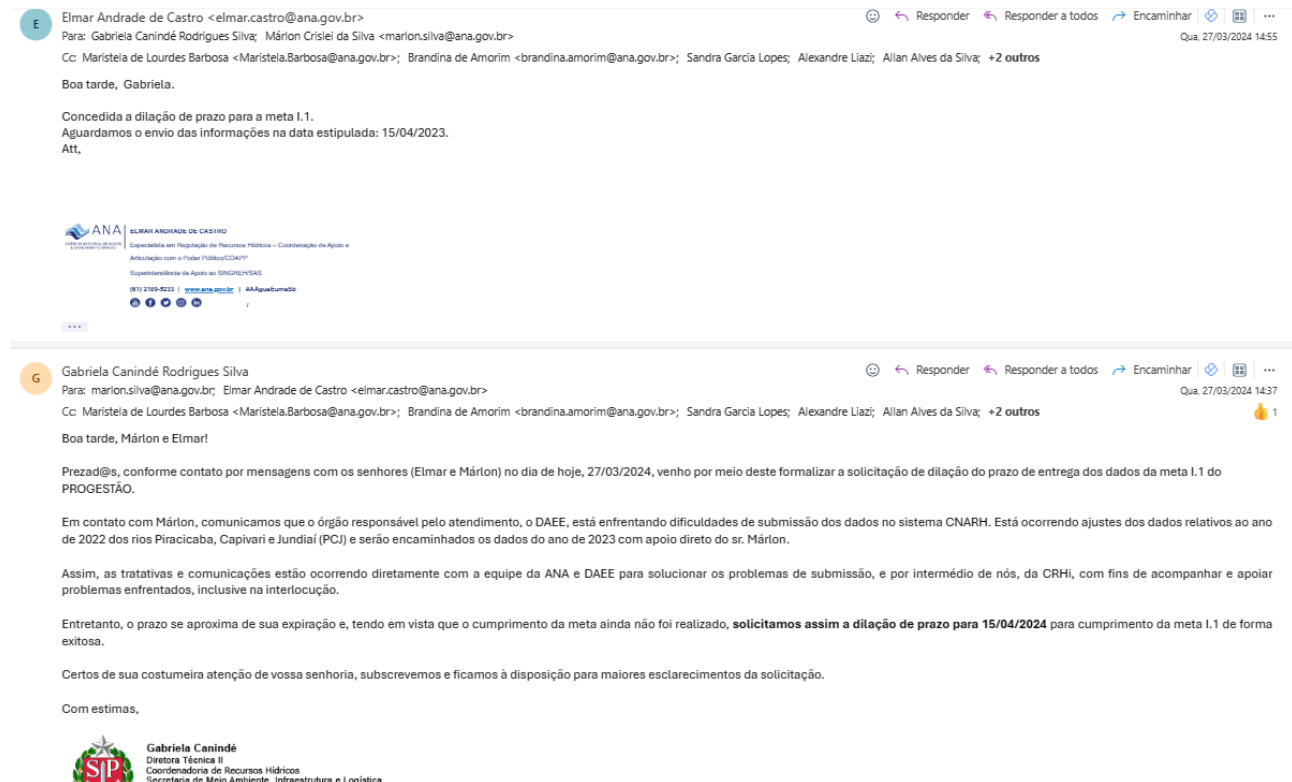
O Estado de São Paulo utiliza sistema próprio para o cadastramento das outorgas dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio estadual, que são exportados posteriormente para o CNARH 40.

Esta meta tem sido uma das mais desafiadoras para o estado cumprir com seus critérios. Principalmente no segundo ciclo do programa, onde aumentaram os níveis de exigência dos critérios.

As atividades previstas na meta deveriam ser realizadas diretamente no CNARH e concluídas até o dia 31/03/2023, data prorrogada conforme **Comunicado** enviado pela ANA em 12/12/2023. Mesmo

considerando o novo prazo de entrega dos dados solicitados pela meta I.1, o DAEE, órgão responsável pela outorga do direito de uso dos recursos hídricos no estado e conseqüentemente pela implementação da meta no estado, relatou dificuldades para a execução das ações previstas e atendimento da meta dentro do prazo informado.

Diante disto, a CRHi, responsável pela coordenação do programa no estado, propôs através de e-mail enviado a ANA a dilação de prazo para 15/04/2024, conforme pode-se verificar na captura de tela do referido e-mail abaixo:



Diante o que se apresenta, o atendimento da Meta ficou assim:

I - Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011, considerando a verificação da consistência dos dados.

Foram inseridos no CNARH em 2024 pelo órgão outorgante os atos de regularização emitidos pelo Estado, sendo que foram cadastrados no CNARH até 15/04/2024, 12.739 registros, conforme quadro a seguir:

Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2023	12.739
Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2023 e inseridos no CNARH até abril/2024	12.739

Para comprovação do (Subitem A), critério I, "Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2023" consta a planilha "Progestão 2023 Finalizado.csv", conforme solicitado pela área certificadora da ANA (COCAM/SFI).

O item "Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2023 e inseridos no CNARH até março/2024" pode ser comprovado pela apresentação da mesma planilha. Nesse caso o DAEE inseriu no CHNAR40 todos os atos que outorgou no ano de 2023.

Para comprovação do **(Subitem B)**, critério II, a planilha “**Correções finalizadas 3.615**”, contempla a ação.

**II** - Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados, considerando a verificação da consistência dos dados.

Para comprovação do **(Subitem A)**, critério I, que trata da “Disponibilização no CNARH de Dados do Poço das captações subterrâneas regularizadas ao longo do período”, encontra-se a planilha “**Total de Poços 2023**”.

Para comprovação do **(Subitem B)**, critério II, que trata da “Verificação dos parâmetros de consistência dos Dados do Poço cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 3º ciclo do Progestão”, o estado de São Paulo recebeu uma planilha elaborada pela Sra. Letícia Lemos (ANA), denominada “3.639 SOE PROGESTÃO 2022”, contendo 3.639 pontos para verificação e correção, o DAEE se comprometeu em corrigir no mínimo 1.266 registros.

Dos 3.639 registros, 19 não continham registros confiáveis sendo resíduos do antigo “legado” e 5 registros eram lançamentos e não se enquadraram na demanda gerada, sendo assim, foram corrigidos 3.615 registros, atendendo um percentual de 99,34% do total de registros recebidos pelo DAEE.

Para a comprovação desta meta, foi elaborada a planilha “**Correções finalizadas 3.615**”, finalizando o atendimento a Meta 1.1 do Progestão 2023.

## META I.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta trata da elaboração e implementação de Planos de Capacitação para os Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos. Para isso deve-se identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores, para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação.

Os informes técnicos orientativos para o cumprimento da meta são:

### **INFORME PROGESTÃO Nº 03/2023**

Para o cumprimento da meta referente ao 4º período (2023), o estado de São Paulo deveria atender os seguintes critérios:

III) Envio da Planilha da Programação Anual de Capacitação prevista para o ano de 2024, em consonância com o Plano aprovado: peso de 50%

IV) Envio da planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2023: peso de 50%

Em relação ao critério III, em dezembro de 2023, em reunião ordinária, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) do estado de São Paulo, apreciou e aprovou a Programação Anual de Capacitação por meio da **Deliberação CRH nº 282/23 (vide anexo da deliberação)** referente ao ano de 2024 do Capacita-SIGRH, em consonância com o Plano Plurianual de Capacitação 2021-2024. Foi enviado a **Programação Anual 2024** através do preenchimento do formulário via web disponível no Informe Progestão nº 03/2023.

O atendimento ao critério IV ocorreu por meio do envio da **Planilha-padro-meta-I.2**, anexa ao formulário eletrônico preenchido. A planilha apresenta células vazias ou consta “Informação Indisponível”, pois algumas informações, incluindo aquelas obrigatórias, não foram declaradas durante o período de seleção e inscrição dos participantes nos cursos aplicados ou não foi possível resgatá-las. Apesar disso, mais de 70% das informações obrigatórias sobre os participantes das capacitações foram resgatadas e incluídas na planilha padrão.

A imagem a seguir apresenta o comprovante de envio do formulário.



O envio do formulário via web gerou uma cópia das respostas enviadas, considerada como comprovante e disponível no link: **Formulario\_PROGESTAO\_Meta-I.2\_4-periodo-certificacao.pdf**



## **META I.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

Esta meta consiste no compartilhamento de informações de âmbito estadual, por meio de instrumentos específicos, de dados e informações sobre a situação e a gestão que subsidiam a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”, publicado anualmente pela ANA.

O informe técnico orientativo para o cumprimento da meta é o **INFORME PROGESTÃO Nº 03/2023**.

Por meio do **OFÍCIO Nº 35/2023/SHE/ANA** direcionado à SEMIL em dezembro/2023 a Agência Nacional de Águas – ANA detalhou quais informações o estado de São Paulo deveria fornecer para cumprir com os critérios da meta e que compõem o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos – Informe 2024”.

Para atendimento da meta, os dados e informações solicitados ficaram sob a responsabilidade dos órgãos gestores (DAEE e CETESB) e de planejamento (CRHi) de acordo com suas atribuições. A certificação da meta é comprovada pelo envio dos dados/informações descritos abaixo nos prazos e nos formatos determinados pela ANA.

- Comitês de bacias estaduais existentes;
- Planos de Recursos Hídricos estaduais;
- Agências de água ou outras instituições com a mesma função;
- Enquadramento de cursos d’água estaduais;
- Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio estadual;
- Parâmetros do Monitoramento de Qualidade das Águas;
- Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos Estaduais;
- Fiscalização de Uso dos Recursos Hídricos de domínio estadual;
- Atos Normativos Estaduais referente ao ano de 2023.

Em janeiro/2024 após receber Ofício da ANA a CRHi, responsável pela coordenação junto aos órgãos pela obtenção dos dados, enviou ofícios aos órgãos gestores (DAEE e CETESB), aos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs e as Agências de Bacias requisitando o envio das informações e dados. A ANA determinou por meio do **COMUNICADO PROGESTÃO**, de 12 de dezembro de 2023, os prazos para as entregas dos dados.

Em 28 de março de 2024 a CRHi protocolou junto ao serviço de protocolo da ANA o **Ofício CRHi nº 038/2024** encaminhando parte dos dados e informações dos itens solicitados, sob a responsabilidade da própria CRHi, CBHs e Agências de Bacias. Foram enviados os seguintes dados: comitês de bacias estaduais existentes, Planos de Recursos Hídricos estaduais (disponibilizados para acesso em nuvem os 21 planos de bacias hidrográficas correspondentes às 22 Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHIs e o Plano Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo – PERH), Agências de água/bacias, Enquadramento de cursos d’água estaduais, Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos estaduais, e Atos normativos estaduais referente ao ano 2023. Conforme pode ser visto na imagem da captura de tela da plataforma e-Protocolo ANA abaixo.

e-Protocolo:	038968/2024
Data da Solicitação:	28/03/2024 17:02:13
Tipo de documento:	OFÍCIO (REC.)
Arquivo enviado:	<a href="#">Anexo Oficio-n-035-2023 SHE ANA.docx.pdf</a>
Arquivo enviado:	<a href="#">oficio crhi 38 2024 envio meta 1 3 progestao.pdf</a>
Situação	Enviado

[Voltar](#)

Em relação aos dados sobre Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio estadual, Fiscalização de Uso dos Recursos Hídricos de domínio estadual e complementações sobre os Atos Normativos Estaduais referente ao ano de 2023 que deveriam ser enviados também em 31/03/2024, o DAEE, órgão gestor responsável pela outorga estadual, não conseguiu viabilizar os dados até aquela data para serem enviados. A CRHI articulou junto à unidade da ANA responsável pela meta, solicitando uma prorrogação do prazo para envio por meio de reunião *online* pela plataforma Teams no dia 28/03/2024. Nessa mesma reunião, foi celebrada a dilação de prazo para o dia 15/04/2024. Estiveram presentes na reunião os Srs e Sras Alexandre de Amorim, Elmar Andrade e Brandina de Amorim (ANA) e Srs. Allan Alves, Gabriela Canindé e Maíra Teixeira (equipe CRHi). As justificativas podem ser conferidas no **Ofício CRHi nº 38/2024**.

O DAEE conseguiu inserir e consistir os dados de **Outorgas de Domínio Estadual** no CNARH, conforme período solicitado (outorgas emitidas de 01/01/2023 a 31/12/2023) e, extrair no formato solicitado (XLS) antes do novo prazo estipulado, também foram atualizadas as demais informações faltantes. Foi protocolado novo **Ofício CRHi nº 40/2024**, informando a entrega destas informações, juntamente com o **Anexo do Ofício nº 035/2023/SHE/ANA** na versão final completa. O envio pode ser comprovado pela imagem da captura de tela da plataforma e-Protocolo ANA abaixo.

e-Protocolo:	039164/2024
Data da Solicitação:	15/04/2024 17:03:17
Tipo de documento:	OFÍCIO (REC.)
Arquivo enviado:	<a href="#">Anexo Oficio-n-035-2023 SHE ANA - FINAL.docx.pdf</a>
Arquivo enviado:	<a href="#">oficio crhi nº 40.2024.pdf</a>
Situação	Enviado

[Voltar](#)

Quanto aos dados sobre “parâmetros do monitoramento da rede estadual de qualidade das águas de 2023”, que comporão o “Relatório Conjuntura dos Recursos hídricos no Brasil – Informe 2024” e que é utilizado para a certificação da meta, a ANA determinou que o envio dos dados deveria se dar até o dia 31/03/2023. Assim, em atendimento ao **OFÍCIO Nº 35/2023/SHE/ANA**, que estabeleceu os formatos, parâmetros dos dados e prazos de envio, a CRHi protocolou o **Ofício CRHi nº 038/2024**, no serviço de protocolo da ANA, acusando envio da **“Planilha QA\_Tabs 1 e 2\_PREENCHIDO CETESB\_2023”**, que consta no documento **Anexo do Ofício nº 35/2023**, a qual foi elaborada pela CETESB, com os dados solicitados. Pode ser verificado nas capturas de tela abaixo, o envio pelo serviço de protocolo da ANA e também o envio dos arquivos em formato editável por e-mail.

### Envio pelo serviço de protocolo da ANA

e-Protocolo:	038968/2024
Data da Solicitação:	28/03/2024 17:02:13
Tipo de documento:	OFÍCIO (REC.)
Arquivo enviado:	<a href="#">Anexo_Oficio-n-035-2023_SHE_ANA.docx.pdf</a>
Arquivo enviado:	<a href="#">oficio_crhi_38_2024_envio_meta_1_3_progestao.pdf</a>
Situação	Enviado

[Voltar](#)

### Envio por e-mail dos arquivos editáveis:

#### 28/03/2024 - Envio parcial.

Gabriela Canindé Rodrigues Silva  
Para: Alexandre de Amorim Teixeira <alexandre.amorim@ana.gov.br>; laura.viana@ana.gov.br; adalberto.meller@ana.gov.br; FELIPE.TAVARES@ANA.GOV.BR  
Cc: Maira Teixeira de Ataíde; Allan Alves da Silva; Ricardo Luiz Mangabeira; Elmar Andrade de Castro <elmar.castro@ana.gov.br>; Brandina de Amorim <brandina.amorim@ana.gov.br>  
Qui, 28/03/2024 17:18



5 anexos (6 MB) Salvar tudo no OneDrive – PRODESP Baixar tudo

Prezad@s, boa tarde!

Por meio deste, encaminhamos os seguintes documentos referentes ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.3

- Anexo do Ofício 035/2023/SHE/ANA (em PDF e Word)
- Ofício CRHi 38/2024 (em PDF, onde descrevemos as devidas justificativas acordadas em reunião do dia 28/03/2024)
- Planilha QA\_Tabs\_1 e 2 (a mesma é acessível por hyperlink no Anexo Ofício 035).
- Comprovante de submissão no e.protocolo.

Lembramos que foi celebrada dilação de prazo para o dia 15/04/2024 a submissão restante das informações para cumprimento da referida meta I.3. Estiveram presentes na reunião: Srs Elmar, Alexandre e Brandina (ANA) e Srs. Allan, Gabriela e Maira (equipe CRHi). As justificativas podem ser conferidas no Ofício CRHi 38/2024 (no anexo).

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.  
À disposição.

Atenciosamente,



**Gabriela Canindé**  
Diretora Técnica II  
Coordenadoria de Recursos Hídricos  
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística  
gabriela@sp.gov.br | (11) 3133-3318  
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., Nº 345, Alto de Pinheiros - São Paulo - SP

## 15/04/2024 - Envio final.



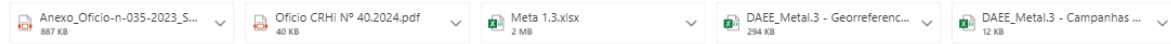
Allan Alves da Silva

Responder Responder a todos Encaminhar

Para: Alexandre de Amorim Teixeira <alexandre.amorim@ana.gov.br>; adalberto.meller@ana.gov.br; diana.cavalcanti@ana.gov.br

Seg, 15/04/2024 17:08

Cc: Maira Teixeira de Ataide; Ricardo Luiz Mangabeira; Gabriela Canindé Rodrigues Silva; Eimar Andrade de Castro <eimar.castro@ana.gov.br>; Brandina de Amorim <brandina.amorim@ana.gov.br>



Mostrar todos os 7 anexos (5 MB) Salvar tudo no OneDrive - PRODESP Baixar tudo

Prezad@s, boa tarde!

Em razão de ausência de Gabriela Canindé (em cópia), ponto focal do PROGESTÃO - SP, envio eu, Allan Alves por meio deste, os seguintes documentos referentes ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa 1.3 com as informações faltantes.

- Anexo do Ofício 035/2023/SHE/ANA versão final (em PDF e Word)
- Ofício CRHI 40/2024 (em PDF, onde **descrevemos a entrega final das informações faltantes referente a meta 1.3**)
- Planilha "Meta 1.3" referente aos dados de Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio estadual.
- Planilhas "Georreferenciamento" e "Campanhas", referente aos dados de Fiscalização de Uso dos Recursos Hídricos de domínio estadual.
- Comprovante de submissão no e.protocolo.

Lembramos que foi celebrada dilação de prazo para o dia 15/04/2024 a submissão restante das informações para cumprimento da referida meta 1.3. Estiveram presentes na reunião: Srs Eimar, Alexandre e Brandina (ANA) e Srs. Allan, Gabriela e Maira (equipe CRHI). As justificativas podem ser conferidas no Ofício CRHI 38/2024 encaminhado em e-mail anterior. O Ofício CRHI 40/2024 em anexo formaliza o envio das informações complementares para atendimento total da meta 1.3.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração. À disposição.

Atenciosamente,



## META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

Esta meta consiste na operação adequada dos sistemas de prevenção de eventos críticos, com o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos (correspondente a 50% do valor da meta), bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes (outros 50% da meta).

O informe técnico orientativo para o cumprimento da meta é o **INFORME PROGESTÃO Nº 03/2023**

O estado de São Paulo, que se encontra no 4º período de certificação do segundo ciclo do Progestão, deveria cumprir com os seguintes critérios abaixo, conforme o contrato de adesão assinado em 2020 e as orientações do **informe técnico nº 03/2023** enviado ao estado.

**I) Manutenção corretiva** de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e os estados (*conforme lista do anexo 1 - Rev. Jul/2021 do Informe 03/2020*), **maior ou igual a 80%**, extraído do Sistema HidroTelemetria disponibilizado pela ANA.

Certamente, o índice ITD atingido no estado de São Paulo em 2023 foi bem abaixo de 80% (valor acordado entre a ANA e os estados). O baixo índice pode ser justificado pela persistência de problemas relacionados à falha do funcionamento de sensores e à falta desses equipamentos para reposição. Além disso, destacamos a falta de recursos para a realização de manutenção preventiva e corretiva, sobretudo para o deslocamento da equipe e falta de corpo técnico para executar os serviços de manutenção. Nesse contexto, visando o atendimento do critério que trata da manutenção corretiva, propomos a atualização da lista de estações presentes no **Anexo 1 do Informe nº 03, de 30 de março de 2020**.

**II) Definir os seguintes níveis de referência:**

- 1) Cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 100% das estações constantes da lista do anexo 2 do Informe 03/2020.

Foram definidas somente níveis de referência para cheias e estão no arquivo **“Relatorio Nivel Referencia”** (disponibilizado em nuvem). Para as dez estações presentes na lista do Anexo 02 do Informe Progestão nº 03 de 2020, as referências de nível são relativas, referenciadas a RN DAEE com cota arbitrária (normalmente adotado como 100,000 m). Quanto aos níveis de referência em cota absoluta (em relação ao NMM nível médio do mar), nove estações possuem valores levantados.

- 2) Níveis de alerta para estiagem, quando cabível, para rios e reservatórios.

Não foram definidos.

**IV) Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos.**

Todas as informações e dados solicitados neste item da meta e que comprovam a execução da mesma (boletins produzidos, website para publicação, divulgação boletins etc.), estão compilados no documento **“Relatorio Consolidacao SS\_SP 2023”**, disponibilizado em nuvem com link para acesso da UORG da ANA responsável pela certificação.

## **META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS**

Esta meta prevê o cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) em âmbito estadual, prevista na Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020 e suas regulamentações.

Os informes técnicos que orientam o cumprimento dos critérios para o atendimento da meta são:

### **INFORME PROGESTÃO Nº 03/2023 e INFORME PROGESTÃO Nº 06-A/2023**

No estado de São Paulo a regulação e fiscalização de barragens são atribuições compartilhadas entre os órgãos gestores estaduais. Enquanto a gestão de barragens de usos múltiplos (exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico) é de responsabilidade do DAEE e as barragens de disposição de resíduos industriais, são de responsabilidade da CETESB.

Para a certificação desta meta no 4º período de certificação, o estado de São Paulo deveria comprovar neste relatório o atendimento de critérios I a VI, constantes do Anexo I do Contrato, que são detalhados no **Informe Técnico 06-A**, sendo:

- I. Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência dos dados por meio de, dentre outras, informações sobre autorização ou outro instrumento de regularização dos barramentos, além da classificação de barragens;
- II. Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e outras porventura necessárias;
- III. Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB);
- IV. Promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade sobre o tema, envolvendo empreendedores e representantes da Defesa Civil;
- V. Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização;
- VI. Implementação das ações de fiscalização.

O atendimento dos critérios que constam do **Informe Técnico 06-A** para o estado de São Paulo, foram cumpridos conforme observa-se:

**I) Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência dos dados por meio de, dentre outras, informações sobre autorização ou outro instrumento de regularização dos barramentos, além da classificação de barragens.**

#### **CETESB:**

- As duas barragens do Sistema Palmital (CBA-SP), fiscalizada pela CETESB, a saber, Barragem Principal (Código SNISB 625) e Barragem Auxiliar (Código SNISB 19432), tiveram os dados solicitados pela ANA, inseridos no SNISB. Ambas as barragens são classificadas em Risco Baixo e DPA Alto e estão regularmente licenciadas com Licença Ambiental de Operação emitidas pela CETESB.

Obs: Envio do formulário com informações complementares para o Relatório de Segurança de Barragem - RSB 2023, e do arquivo com as manchas de inundação, em fevereiro de 2024 (**Formulário de Informações Complementares - SB 2023**), conforme informado na **IT 010/2024/CTF** em e-mail enviado ao CRHi em 27/03/2024.

**DAEE:**

- Manutenção do cadastro no SNISB atualizado, inserindo mais 26 PSB's, totalizando, 146 PSB's e 11 relatórios de Inspeção Regular, dos 18 Relatórios recebidos;
- Análise criteriosa, no ano de 2023 de 27 PSBs e 1 estudo de rompimento (Dam break), de acordo com as recomendações da Portaria DAEE 3318 de maio 2022 com envio das solicitações e recomendações aos empreendedores por e-mails que constam na planilha de fiscalização documental;
- Vistorias em 15 barragens acompanhadas de Relatórios Técnicos de Visita com a determinação das devidas classificações por intermédio da matriz geral da Portaria DAEE 3318 de maio de 2022;
- Até o presente momento foram inseridos inseridos 633 espelhos no SNISB, 260 barramentos classificados quanto ao DPA, CRI e a matriz geral de classificação segundo a PORTARIA DAEE 3318/22;
- Realização de 16 reuniões "on-line", via plataforma TEAMS, com os empreendedores, a fim de esclarecer dúvidas relativas à nova Portaria, às Instruções Técnicas Nº. 1 e Nº 2 e da necessidade do enquadramento;
- Foram elaboradas ATAS que foram encaminhadas por e-mail aos participantes de cada reunião;
- 17 atendimentos a empreendedores via e-mail SISB (não foram considerados os e-mails de entrega de documentos nem atendimentos via telefone);
- Atendimento ao Ministério Público, com resposta de 49 demandas relativas ao cumprimento da Lei 14.066/2020;
- Atuação nas reuniões do Comitê Permanente de Segurança de Barragens do Estado de São Paulo, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, e participação na elaboração do Relatório de Segurança de Barragens no Estado de São Paulo relativo ao ano de 2023. São realizadas reuniões mensais do grupo, via plataforma TEAMS, de tópicos relativos ao tema;
- Envio do formulário com informações complementares para o Relatório de Segurança de Barragem - RSB 2023, em fevereiro de 2024 (**Formulário de Informações Complementares - SB 2023**).
- Envio em 4 arquivos (RAR/ZIP) das manchas de inundação encaminhadas via Google form em 15/02/2024. (onde verificar o comprovante?)
- 260 barramentos estão classificados na Matriz da **Portaria DAEE 3318-2022** assim distribuídos:

Barragens de Múltiplos Usos - DAEE

Matriz de Classificação			
	Dano Potencial Associado		
Categoria de Risco	(DPA)		
(CRI)	Alto	Médio	Baixo
Alto	A(57)	A(17)	B(16)
Médio	B(72)	B(30)	C(35)

Baixo	C(27)	C(04)	D(02)
-------	-------	-------	-------

Classificação	DPA	CRI
Alto	156	90
Médio	51	137
Baixo	53	33

Classificação	Total
A	76
B	115
C	67
D	2

**II) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e outras porventura necessárias.**

**CETESB:**

- A regulamentação do PSB, do PAE, as Inspeções Regulares e Especiais e a Revisão Periódica de Segurança de Barragens, está disciplinada na **Decisão de Diretoria nº 279/2015/C**, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre procedimentos relativos à segurança de barragens de resíduos industriais no Estado de São Paulo;
- A CBA, empreendimento sob fiscalização da CETESB para segurança de barragens, já elaborou o PAE, realizou cinco exercícios simulados de fuga em situação de emergência (2019 a 2023), fez o depósito do PAE na Defesa Civil Municipal e Estadual, que participaram dos simulados;
- A CETESB-DAEE, aprovaram a Resolução da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, **SIMA nº 125, de 19/11/2021**, que regula os procedimentos técnicos e administrativos necessários para a supressão de vegetação em componentes e em área à jusante de barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais;
- A CETESB vem discutindo em GT interno, as adaptações que se fizerem necessárias nos seus procedimentos de licenciamento ambiental, devido à publicação da lei 14.066/2020, do Decreto 11.310/2022 e a aprovação do CNRH da revisão da Resoluções CNRH nº 143, em discussão no momento naquele Conselho;
- A CETESB, em conjunto com o DAEE, com apoio do CASB e do CORHI, participou da elaboração e implementação do curso “on-line” de Capacitação e Treinamento em



Segurança de Barragens, de 240 horas, realizado sob coordenação técnica do IPT, com os recursos oriundos do Programa Capacita-SIGRH da SEMIL, entre 2022-2023.

**DAEE:**

- Elaboração da minuta do Decreto de Regulamentação da Fiscalização de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de águas para quaisquer usos, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico, no Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no inciso I do artigo 5º e nos artigos 17-A a 17-E da Lei Federal nº 12.344 de 20/09/10, alterada pela Lei nº 14.066 de 30/09/2020, e dá providências correlatas; elaboração da minuta Portaria DAEE que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para aplicação de sanções administrativas e penalidades relacionadas ao descumprimento de obrigações normativas de segurança de barragens, de competência da Fiscalização de Segurança de Barragens do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

**III) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB).**

**CETESB:**

- A CETESB participou como membro do Comitê de Acompanhamento das Ações Relacionadas à Segurança de Barragens do Estado de São Paulo - CASB-SP, da elaboração do “Boletim Informativo Segurança de Barragens no Estado de São Paulo - 2022” (equivalente ao “Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB”), que traz um panorama sobre a situação das barragens no estado e onde estão disponibilizadas as informações das 2 barragens do único empreendimento que a CETESB fiscaliza quanto à segurança de barragens. Está em elaboração pelo CASB, o Boletim 2023.

**DAEE:**

- Envio à ANA “**RESULTADO DA PROGRAMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS**” (**Fiscalização Documental e Visitas Técnicas**) na qual constam as fiscalizações programadas para as Barragens, data, equipe, principais anomalias e recomendações.
- Foram disponibilizadas as informações para o RSB-2023, onde constam 2 barramentos com acidentes, e 1 barramento com incidente (**Formulário de Informações Complementares - SB 2023**).
- Para cumprimento dos critérios III e IV, em suplementação, disponibilizamos o **BOLETIM SB CASB 2023** (equivalente ao item “Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB”), elaborado pelo Comitê de Acompanhamento das Ações Relacionadas à Segurança de Barragens do Estado de São Paulo - CASB-SP; que traz um panorama sobre a situação das barragens no estado.

**IV) Promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade sobre o tema, envolvendo empreendedores e representantes da Defesa Civil.**

**CETESB:**

- Participação no Comitê de Acompanhamento das Ações Relacionadas à Segurança de Barragens do Estado de São Paulo - CASB-SP, em conjunto com a Defesa Civil entre outros órgãos, na elaboração de atividades, propostas e capacitação sobre segurança de barragens;

- Participação no Grupo de Ações Coordenadas (GRAC), organizado e coordenado pela Mosaic Fertilizantes P&K Ltda., localizada no município de Cajati – SP para acompanhar a implementação do Plano de Ação de Emergências com a Defesa Civil;
- Participação na Comissão Mista de Controle e Emergência da Barragem Palmital da CBA, desde 2019, que tem por objetivo dar maior transparência sobre os controles da gestão de segurança das barragens e para acompanhar a implementação do Plano de Ação de Emergência com representantes do poder público (municípios afetados, Defesa civil, CETESB, entre outros) e da sociedade civil.

**DAEE:**

- No que se refere a capacitação foram realizadas em 9 Bacias do Estado de São Paulo, a palestra “**Conscientização da Importância da Segurança de Barragem**”
- Elaboração de um vídeo orientando a elaboração de relatório de visita técnica e um vídeo orientando a análise de um PSB, para serem utilizados no treinamento dos profissionais da empresa contratada para a fiscalização.
- Com o objetivo de dar apoio na gestão de Segurança de Barragem, o DAEE- atende a DEFESA Civil Estadual, as Defesas Cíveis Municipais juntamente com os empreendedores nas demandas ocorrentes, e esses órgãos se responsabilizam pela comunicação com a sociedade civil.

**V) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.**

**CETESB:**

A Avaliação do Plano Anual de Fiscalização (PAF-2023) e a proposta para o PAF-2024, estão descritos no **PT CETESB nº 008/2024/CTF, de 25/03/2024**, atendendo à solicitação da ANA, conforme item 2.4, do Informe Nº 6-A da ANA , de 02/08/2023. Como a vistoria da CETESB não identificou nem foi notificada sobre eventuais problemas/eventos que ocorreram no período, não houve necessidade de alterações para o PAF 2024.

**DAEE:**

Foi elaborado o **Parecer Técnico** com o objetivo de apresentar uma avaliação das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, além de apresentar a proposta de ações de fiscalização para 2024.

As barragens fiscalizadas constam na planilha citada no critério III. Essas planilhas de fiscalização estão divididas em 2 arquivos. “Fiscalização documental” e “Fiscalização visitas técnicas”.

A proposta das ações de fiscalização constam do cronograma referente ao **planejamento anual das ações de fiscalização**.

**Definição de critérios de prioridades**

- Atender as demandas das denúncias, Ouvidoria e Defesa Civil através de uma visita técnica com envio de um relatório com uma classificação preliminar;
- Atender as demandas do Ministério Público com informações atualizadas;
- Analisar os cronogramas dos barramentos com DPA e CRI altos e priorizar as atenções quanto ao recebimento dos documentos;

- Analisar os PSBs e estudos de DAM BREAK recebidos e informar o empreendedor através de e-mail, as complementações que deverão ser elaboradas.

### **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA SEGURANÇA DE BARRAGENS**

Os espelhos d'água identificados são inseridos no SNISB:

Caso o barramento seja outorgado, as etapas abaixo devem ser seguidas:

- Notificar o empreendedor para se auto cadastrar preenchendo o anexo IV ;
- Análise do anexo IV por parte do órgão fiscalizador, para a verificação do enquadramento do barramento na PNSB e complementação dos dados característicos da barragem no SNISB;
- Cobrar do empreendedor as ações que lhes são atribuídas pela Lei 12.334 /2010 complementada pela Lei 14.066/2020, através de um ofício. Primeiramente deverá ser entregue ao órgão fiscalizador um cronograma das etapas da apresentação e elaboração do PSB.
- Realizar reuniões com o empreendedor para eliminação das dúvidas quanto a elaboração do PSB.
- Após o recebimento do PSB e PAE, fazer uma análise criteriosa dos documentos.
- Enviar e-mail ao empreendedor solicitando, caso necessário, ajustes do PSB e um cronograma para tal;
- Inserir o PSB e PAE no SNISB;
- Acompanhar as datas das inspeções regulares e especiais através de um cronograma e atualizar o SNISB.

Caso o barramento não seja outorgado, as etapas abaixo devem ser seguidas:

- Visita técnica dos funcionários do DAEE ao local do empreendimento para cadastro do responsável e elaboração de um relatório de visita com uma classificação preliminar;
- Envio ao empreendedor um Ofício da exigência de cadastramento de Outorga do Barramento no Site do DAEE;
- Uma vez cadastrado, notificar o empreendedor para se auto cadastrar preenchendo o anexo IV;
- Análise do anexo IV por parte do órgão fiscalizador, para a verificação do enquadramento do barramento na PNSB e complementação dos dados característicos da barragem no SNISB;
- Cobrar as ações do empreendedor que lhes são atribuídas pela Lei 12.334 complementada pela Lei 14.066/2020, através de um ofício. Primeiramente deverá ser entregue ao órgão fiscalizador um cronograma das etapas de apresentação e elaboração do PSB.
- Realizar reuniões com o empreendedor para eliminação das dúvidas quanto a elaboração do PSB.
- Após o recebimento do PSB e PAE, fazer uma análise criteriosa dos documentos;
- Enviar e-mail ao empreendedor solicitando, caso necessário, ajustes do PSB e um cronograma para tal;
- Inserir o PSB e PAE no SNISB;
- Acompanhar as datas das inspeções regulares e especiais através de um cronograma e atualizar o SNISB.

#### **VI) Implementação das ações de fiscalização.**

##### **CETESB:**

No PAF 2023, o empreendedor atendeu às exigências técnicas da CETESB ([Decisão de Diretoria nº 279/2015/C](#)) e a vistoria da CETESB não identificou nem foi notificada sobre eventuais problemas/eventos que ocorreram no período. O preenchimento da Tabela modelo da ANA, com

todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos do PAF-2023, encontram-se na [IT CETESB nº 010/2024/CTF](#), de 25/03/2024, atendendo à solicitação da ANA, conforme item 2.5, do Informe Nº 6-A da ANA , de 02/08/2024.

**DAEE:**

As principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), principais anomalias detectadas, recomendações visando saná-las encontram-se nas tabelas conforme modelo da ANA: “**Fiscalização documental**” e “**Fiscalização visitas técnicas**”.

## Critérios do Fator de Redução

O Fator de Redução, estabelecido no item 3.3.4 do Anexo I do contrato do 2º ciclo do PROGESTÃO, assinado entre a SEMIL e a ANA, mencionado no item apresentação e que consta no [INFORME PROGESTÃO Nº 03/2023](#), é composto pelos seguintes critérios:

- Gestão patrimonial de bens da ANA em uso no estado;
- Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa;
- Apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e apreciação pelo CERH;
- Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado.

### **CRITÉRIO “a” - GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS DA ANA EM USO PELO ESTADO, ATESTADO PELA ANA**

Os órgãos da SEMIL que possuem bens patrimoniais da ANA sob sua responsabilidade atualizaram os pontos focais da gestão patrimonial, preenchendo o formulário *online* no prazo estipulado, conforme o [INFORME PROGESTÃO Nº 02/2023 – Gestão Patrimonial](#).

A CRHi e a CETESB cumpriram com todos os critérios nos prazos estabelecidos, havendo protocolado os respectivos Termos de Responsabilidade por Unidade de Localização no serviço de e-Protocolo da ANA (acesso em [TR/Cetesb](#) e [TR/CRHi](#)) e entregado o Inventário patrimonial, conforme pode ser verificado nas capturas de tela a seguir:

#### Envio da Cetesb pelo Serviço de Protocolo da ANA

The screenshot shows a web browser window with the URL [eprotocolo.ana.gov.br/Sistema/detalhar.aspx?id\\_solicitacao=36411](http://eprotocolo.ana.gov.br/Sistema/detalhar.aspx?id_solicitacao=36411). The page displays the details of a submitted document in the ANA e-Protocolo system. The document is titled "TR\_0820\_detalho\_em\_06.11.2023\_assinado.pdf" and was submitted on 06/12/2023 at 09:43:18. The document type is "OUTROS (REC)". The status is "Enviado".

DADOS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO	
e-Protocolo:	050411/2023
Data da Solicitação:	06/12/2023 09:43:18
Tipo de documento:	OUTROS (REC)
Arquivo enviado:	TR_0820_detalho_em_06.11.2023_assinado.pdf
Situação:	Enviado

## Envio da CRHi pelo Serviço de Protocolo da ANA

28/07/2023, 07:31

Título da Página :: Agência Nacional de Águas

PROTOCOLAR DOCUMENTO

CONSULTAR PROTOCOLO ELETRÔNICO

DADOS CADASTRAIS

ALTERAR SENHA



### DADOS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO

e-Protocolo:	035371/2023
Data da Solicitação:	28/07/2023 07:31:07
Tipo de documento:	OFÍCIO (RECEBIMENTO)
Arquivo enviado:	<a href="#">SEI_3377226_Informacao.pdf</a>
Arquivo enviado:	<a href="#">SEI_GESP - 3371343 - Termo.pdf</a>
Arquivo enviado:	<a href="#">informe_progestao_2023_gestao_patrimonial_2ociclo.pdf</a>
Situação	Enviado

[Voltar](#)

**Até o momento de fechamento do Relatório, o DAEE não respondeu ao Ofício que solicitou informação sobre cumprimento deste critério.**

### **CRITÉRIO “b” - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Não foi apresentado o Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos estaduais na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.

### **CRITÉRIO “c” - ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E APRESENTAÇÃO ANUAL DOS GASTOS REALIZADOS PARA A ANA E CERH**

Por meio da [Deliberação CRH nº 249/2021](#), o estado de São Paulo acordou que os recursos do 2º Ciclo do Progestão seriam destinados ao Programa de Capacitação (Capacita-SIGRH), visando a capacitação dos membros do [Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo \(SigRH\)](#). Dessa forma, o Plano de Aplicação Plurianual de recursos do Progestão corresponde à [Programação de Capacitação Quadrienal do Capacita-SIGRH](#), com previsão de aplicação dos recursos para os anos de 2021 a 2024, anexo da referida deliberação aprovada pelo CRH.

Em abril de 2022, por meio da [Deliberação CRH nº 268/22](#), a programação do CAPACITA-SIGRH sofreu atualizações referentes aos anos de 2023 e 2024, conforme [anexo da Deliberação](#).

Em dezembro de 2022, por iniciativa da coordenação do programa no estado, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH do estado de São Paulo, em reunião ordinária, aprovou a atualização da programação quadrienal do programa CAPACITA-SIGRH, por meio da [Del. CRH nº 274/2022](#) ([vide anexo da deliberação](#)). Na ocasião, foi ampliada a aplicação dos recursos financeiros advindos do Progestão II, porém circunscrito ao tema “capacitação em recursos hídricos”. Além do desembolso com cursos, foram incluídas as seguintes atividades:

- I) Ensino à distância (EaD) com ou sem tutoria;
- II) Curso presencial, semipresencial ou remoto;
- III) Treinamento em campo ou laboratório;
- IV) Oficinas de trabalho;
- V) Visitas técnicas;

VI) Seminários, Congressos, Fóruns e Workshops.

Além da possibilidade de custear atividades de suporte à capacitação, como:

I) Inscrições, matrículas ou taxas de participação, transporte, diárias e ajuda de custo, em atividades de capacitação.

II) Compra de bens, contratação de serviços e aquisição ou licença de softwares, desde que comprovada sua necessidade para a realização das atividades de capacitação e implementação dos conhecimentos adquiridos.

Em dezembro de 2023, as programações para 2023 e 2024 foram revistas novamente, conforme [anexos I e II](#) da [Deliberação CRH nº 282/23](#), de modo a contemplar desembolsos de 2023 referentes a cursos realizados em 2022 e atender demandas de capacitações específicas manifestadas pelos entes do SIGRH, respectivamente. Os gastos relativos ao ano de 2023 também foram apreciados e aprovados pela mesma Deliberação, conforme [anexo III](#).

A síntese das atualizações pode ser acessada na íntegra, em formato editável, na planilha [Síntese Programa-Plurianual Capacita-SIGRH ANA](#).

### **CRITÉRIO “d” - DESEMBOLSO ANUAL DOS RECURSOS ACUMULADOS TRANSFERIDOS AO ESTADO**

Segue a apresentação dos desembolsos com os recursos oriundos do PROGESTÃO no ano de 2023, e saldo do percentual do desembolso efetuado no ano de 2023 em relação ao saldo acumulado dos recursos do programa pelo estado de São Paulo, conforme consta na [Planilha de Aplicação dos Recursos Progestão no ano 2023](#).

No ano de 2023, foram realizados **10 Cursos** no âmbito do Capacita-SIGRH: (1) Gestão de projetos FEHIDRO; (2) Indicação de empreendimentos ao FEHIDRO; (3) O papel dos gestores públicos no acesso ao FEHIDRO; (4) Conceitos hidrológicos e básicos para gerenciamento de recursos hídricos; (5) Princípios de gestão integrada de recursos hídricos; (9) Curso de Capacitação e Treinamento de Técnicos Envolvidos na Segurança de Barragens; (10) Curso de Desenvolvimento Essencial Skills para capacitação de colaboradores integrantes da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico que ocupam cargos de supervisão/liderança.

Tendo em vista o demorado histórico de tramitação dos processos de contratação junto ao Comitê Gestor do Gasto Público e à Consultoria Jurídica e às reiteradas necessidades de capacitação dos entes do SIGRH, foram desembolsados R\$ 13.250 (treze mil duzentos e cinquenta reais) referentes a três cursos iniciados e concluídos em 2022: (1) Gestão de qualidade de processos; (2) Gestão de conflitos; (3) Comunicação Interna e Endomarketing (vide [anexo I](#) da [Deliberação CRH nº 282/23](#)).





## **ANEXOS**

**Todos os anexos comprobatórios das atividades e procedimentos para cumprimento das metas e relacionados neste relatório, foram disponibilizados em nuvem com hyperlinks para acesso das áreas certificadoras da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.**